



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 016/2021
Decisão : 821/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.1.
Referência : Processos relativos à Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas
Interessado : Crea-PE

EMENTA: Ratifica que os Engenheiros Civis possuem atribuição para realizar atividades inerentes à Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 016/2021, realizada no dia 06 de outubro de 2021, considerando a Decisão do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, que analisando a apelação contra sentença que concedeu a segurança para anular a Decisão Normativa n° 070/2001 do Presidente do CONFEA que impedia os Engenheiros Civis de exercer as atividades de projeto, instalação e manutenção de SPDA – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, decidiu negar provimento à apelação mantendo integralmente a sentença recorrida que concedeu a segurança, entendendo que a instalação de para-raios é obra complementar à construção de edifícios, podendo portanto, ser executada pelo Engenheiro Civil (Doc.1); considerando que a 6ª Turma Suplementar do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, decidiu, por unanimidade, negar provimento à apelação, tendo em vista que a Decisão Normativa 070/2001 do CONFEA, não pode limitar o exercício da profissão de Engenharia Civil quando a lei que disciplina a profissão não fez tal limitação (Doc.2); e, considerando o Parecer SUJUD n° 9/2021 que se manifesta pela impossibilidade de fracionamento dos efeitos da decisão proferida no bojo do Mandado de Segurança n° 000673683.2002.4.01.3400, em face da natureza indivisível do direito discutido. Neste termos, a nulidade da Decisão Normativa n° 70/2001 alcança todos os Engenheiros Civis, independentemente de filiação ou vínculo associativo junto à ABENC (Doc.3). **DECIDIU, que os Engenheiros Civis possuem atribuição para Projetar e Executar os Serviços Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram favoravelmente os seguintes Conselheiros:** Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Bruno Henrique Lagos, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda D’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Rildo Remígio Florêncio e Thomas Fernandes da Silva. **Votaram contra os seguintes Conselheiros:** Eloísa Basto Amorim de Moraes, Luiz Fernando Berhoeft, Regina Celli Lins de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de outubro de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC